



Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

**ILMA. SRA. CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES**  
**DD PREGOEIRA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª**  
**REGIÃO**

**PROCESSO TRT/DSST/082/09**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009**

**MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.232.336/0001-97, sediada em Belo Horizonte – MG, na Rua Olinda, 284, bairro Nova Suíça, vem, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO**, nos termos das razões anexas, requerendo seu recebimento e processamento, na forma da lei.

Termos em que  
Pede deferimento.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2009.

**MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother At your side.

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**ORISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA



Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

**IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO TRT/DSST/082/09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2009**

**IMPUGNANTE: MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

### **I - FATOS**

O presente procedimento administrativo tem como objetivo a aquisição de 27 (vinte e sete) impressoras multifuncionais, nas qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo III do Edital do **PROCESSO TRT/DSST/082/09**.

Por se tratar de uma contratação de bens comuns, seguindo os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, a modalidade licitatória escolhida pela Comissão Permanente foi o Pregão Eletrônico.

Contudo, o referido certame não pode ter continuidade nos termos e fundamentos do presente Edital.

A Impugnante, atuante no mercado há mais de 30 (trinta) anos, após uma minuciosa análise, verificou que somente o equipamento modelo *SCX-6122FN*, da marca *Samsung*, satisfaz a todos os requisitos especificados no Anexo III do instrumento editalício, **uma vez que suas especificações são idênticas as exigidas no Edital.**

Tal conduta constitui vício licitatório grave, conhecido como "Licitação Dirigida", que impossibilita o prosseguimento da concorrência.

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011 2  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**GRISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA



Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

Para se demonstrar o que ora se alega, apresenta-se lista comparativa entre as especificações do equipamento exigido pelo Edital e o modelo acima indicado (SCX-6122FN, marca Samsung):

PREVISÃO CONTIDA NO EDITAL (Especificações Técnicas)	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO SAMSUNG, modelo SCX-6122FN <sup>1</sup>
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade: mínimo de 22/PPM em A4/Carta;</li> <li>- Velocidade de Impressão Duplex: mínimo de 12/PPM em A4/Carta;</li> <li>- Resolução: mínimo de 1200 dpi de saída Efetiva;</li> <li>- Primeira Impressão: Menos de 12 segundos;</li> <li>- Emulação: PCL6, Postscript 3;</li> <li>- Impressão Duplex: ;</li> <li>B) COPIADORA:</li> <li>- Velocidade: mínima de 22/CPM em A4/Carta;</li> <li>- Resolução (Óptica): 600x600 dpi Texto;</li> <li>- Tempo da Primeira Cópia: mínimo 10 segundos;</li> <li>- Sistema de Ampliação/Redução:</li> <li>- 25-400% (Mesa digitalizadora);</li> <li>- 25-100% (ADF);</li> <li>- Cópias Múltiplas: 1-999/ páginas;</li> <li>- Cópias Duplex: Padrão (1:2, 2:2);</li> <li>C) SCANNER:</li> <li>- Compatibilidade: Padrão Twain / WIA;</li> <li>- Método: Cor CCD;</li> <li>- Resolução (Óptica): 600x600 dpi;</li> <li>- Resolução (Otimizada): Máxima. 4.800x4.800 dpi;</li> <li>- Digitalização para: E-mail/ FTP / SMB / Cliente;</li> <li>- Comprimento efetivo de digitalização:</li> <li>- Mesa digitalizadora: 356 mm;</li> <li>- ADF: 356 mm;</li> <li>- Largura efetiva de digitalização: 208 mm;</li> <li>D) FAX:</li> <li>- Compatibilidade: ITU-T Grupo 3;</li> <li>- Linha Aplicável: Linha da Rede Pública de Telefonia (PSTN) ou em PABX;</li> </ul>	<p>Impressão: Velocidade (Mono) Até 22ppm em A4 (23ppm em Carta), Velocidade de impressão duplex: Até 12.5ppm em A4 (13ppm em Carta)</p> <p>Tempo de Impressão: Menos de 12 segundos (no modo Inativo)</p> <p>Resolução: Saída efetiva de até 1200dpi</p> <p>Duplex: Padrão</p> <p>Emulação: PCL6, PS3</p> <p>Cópia Tempo de Saída da Primeira Impressão (Mono): 13 segundos (ADF), 10 segundos (Platen)</p> <p>Multi cópia: 25 ~ 400% (platen), 25 ~ 100% (ADF)</p> <p>Taxa de Zoom: 1 ~ 999</p> <p>Cópia Duplex: Padrão (1:2)</p> <p>Especificações de Cópia: Cópia de documento, Várias por página, Cópia pôster, Cópia Clone, Cópia Intercalada, Deslocamento de margem, Cópia de livro, Supressão automática, Brochura</p> <p>Resolução: 600 x 600dpi Texto, modo Texto/Foto: Modo foto 600 x 300dpi: 600 x 600dpi (Platen), 600 x 300dpi (ADF)</p> <p>Velocidade: Até 22cpm em A4 (23cpm em Carta)</p> <p>Manuseio de Papel: Tamanho da mídia para impressão-bandeja principal: A4, Carta, Folio, Ofício</p> <p>Bandeja multiuso: A4, Carta, Ofício, Folio, Executivo, Envelope, #10, DL, C5, B5, Ofício, A5, C6 Env. Monarch Env., A6, Personalizado (Min.: 76 x 127mm (3 x 5pol.), Máx.: 216 x 356mm (8.5 x 14pol.) para Fax: Carta, A4, Ofício</p> <p>Capacidade e Tipo de Entradas: Bandeja de</p>

[http://www.samsung.com/br/consumer/detail/spec.do?group=printersmultifunctionals&type=printersmultifunctionals&subtype=monolasermultifunctional&model\\_cd=SCX-6122FN/XAZ&fullspec=F](http://www.samsung.com/br/consumer/detail/spec.do?group=printersmultifunctionals&type=printersmultifunctionals&subtype=monolasermultifunctional&model_cd=SCX-6122FN/XAZ&fullspec=F)

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011

Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189

[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**ORISO** ComColor™

**KONICA MINOLTA**

# Mapel

Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

- Velocidade do Modem: 33,6 Kbps;
- Velocidade de Transmissão: Aprox. 3s por página;
- Modo de Compressão: MH/MR/MMR/JBIG/JPEG;
- Velocidade de Digitalização: 2,5 seg./A4 203x98dpi;
- Resolução:
  - Padrão: 203 x 98dpi;
  - Otimizada: 203 x 196dpi;
  - Super Otimizada: 203 x 391dpi, 300 x 300 dpi, 406 x 392dpi;
- Memória: 8 MB (aprox. 640 páginas ITU-T Quadro #1);
- Autodiscagem:
  - De 1 toque: 40 posições;
  - Rápida: 240 posições (incluindo de 1 toque);
- Capacidade e Tipos de Entrada:
  - Gaveta de 550 folhas (75 g/m<sup>2</sup>, 20 lbs);
  - Bandeja Multifuncional de 100 folhas;
- Capacidade e Tipos de Saída: 250 folhas;
- Tamanho da Mídia (Para Impressão):
- Bandeja Principal: A4/Carta/Folio/Ofício;
- Bandeja Multifuncional: A4/Carta/Folio/Executivo/Envelope /#10/DL/C5/B5/Ofício/A5/, Env. C6/Env. Monach/A6/Customizado/ (Min.: 76x127mm (3,00x5,00 pol.), Max.: 216x356mm (8,50x14,00 pol.)
- Tamanho da Mídia (Fax e Cópia): Carta/A4;
- Tipo de Mídia:
  - Bandeja Principal: Papel Comum;
  - Bandeja Multifuncional: Papel Comum/Transparência/Envelope/ Etiquetas/Cartas/Papel Grosso/Fino/Algodão/Colorido/Pre-Impresso Reciclado/Bond/Archive;
- Capacidade de DADF 50 folhas (20lb, 75 g/m<sup>2</sup>);

F) GERAL:

- LCD: mínimo de 2 linhas x 20 caracteres
- Memória de Sistema: 64 MB
- Interface: USB 2.0 (Alta Velocidade), IEEE 1284, Ethernet 10/100 base Tx
- Compatibilidade de Sistema Operacional: Windows 98/Me/NT4.0/2000/XP (32/64bit) / OS Linux (somente via interface USB)
- Tempo de Aquecimento: Menos de 25 segundos;
- Ciclo Mensal Recomendado: Até 20.000 páginas;
- Ligação em rede elétrica de 110 V (cento e

- gaveta para 550 folhas (75 g/□, 20lbs), Bandeja multiuso para 100 folhas
- Tipo de Mídia Bandeja principal: Bandeja multiuso para papel comum: Papel comum, Transparências, Envelopes, Etiquetas, Cartões, Grosso, Fino, Algodão, Colorido, Pré-impresso, Reciclado, Cartão, Arquivo
- Capacidade e Tipo de Saídas: 250 folhas viradas para baixo (75 g/□, 20lbs)
- Capacidade ADF ADF 40 folhas ( 20lb, 75 g/□)
- Tamanho Documento ADF Largura: 174 ~ 216mm (6.9" ~ 8.5") Comprimento: 128 ~ 356mm (5" ~ 14") para digitalização de uma única página 128 ~ 400mm (5" ~ 15.7") para digitalização de múltiplas páginas
- Geral LCD 2 linhas x 20 caracteres
- Memória/ Armazenagem: 64MB
- Compatibilidade: OS - Windows 98/Me/NT4.0/2000/XP/Vista - Diversos Linux OS (somente pela interface USB), incluindo Red Hat 8.0~9.0, Fedora Core 1~3, Mandrake 9.0~10.2 e SuSE 8.2~9.2-Mac 10.3, 10.4
- Interface: USB 2.0 (alta velocidade), IEEE 1284, Ethernet 10/100 Base Tx
- Nível do Barulho: Aquecimento: Inferior a 48dBA (em espera); Inferior a 40dBA Impressão, Cópia.
- Digitalização: Inferior a 65dBA
- Ciclo de trabalho mensal: Até 20000 páginas
- Dimensões (A x L x P) 45.5 x 56 x 43cm (18" x 22" x 16.9")
- Peso 22.55Kg (49.7lbs)
- Scanner Compatibilidade Padrão Twain, Padrão WIA
- Método Digitalizador de mesa colorido ou ADF
- Resolução (ótica) 600 x 600dpi
- Resolução (aumento) Máximo 4800 x 4800dpi.
- Scanner para Email, FTP, SMB, Cliente Consumíveis
- Rendimento Toner: Produção média do cartucho: 8000 páginas padrão. Valor de produção declarado de acordo com a ISO/IEC 19752 Tambor: 20000 páginas
- Tipo Cartucho de 2 peça
- Código do Produto Toner: SCX-6320D8 tambor: SCX-6320R2
- Fax Compatibilidade ITU-T Grupo 3
- Velocidade do modem 33.6Kbps
- Resolução Padrão: 203 x 98dpi Ótima: 203 x

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011 4  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189

[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**ORISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA



# Mapel

Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

dez volts)

- Cabo para conexão paralela e USB de 1,8 m (um vírgula oito metros), no mínimo

- Compatibilidade com sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Linux Suse versões 8.X e superiores, Linux Red Hat ES versão 3 e superiores.

- Fornecimento de 5 (cinco) Toner de impressão - 1 (um) acompanhando a impressora e 4 (quatro) adicionais - compatíveis com as especificações constantes no manual do equipamento.

196dpi Excelente: 203 x 391dpi, 300 x 300dpi, 406 x 392dpi

Memória 8MB (Aprox. 640 páginas em ITU-T #1)

Dial automático Discagens com um toque: 40 locais de discagens rápidas: 240 locais (inclusive discagens com um toque)

Especificações fax Fax para PC, Fax Seguro, Fax em tarifa econômica, Fax Prioritário, Encaminhamento de fax

O direcionamento fica ainda mais caracterizado ao se verificar que no Edital se copiou itens que em nada interferem na produtividade e qualidade do produto, quais sejam, "cópias múltiplas: 1-999 / páginas"; "Bandeja multifuncional de 100 folhas"; "LCD: mínimo de 2 linhas x 20 caracteres."

Assim sendo, a presente licitação não está apta a cumprir com seus objetivos. Da forma como se encontra especificado no edital, o processo somente pode conduzir à adjudicação de um único produto, **retirando previamente** da disputa todos os demais concorrentes que não comercializam o modelo SCX-6122FN, da marca *Samsung*.

Tal situação é por si só impraticável, e conduz certamente à ilegalidade e desestabilização de todo procedimento. A manutenção da exigência de tal equipamento, com tais especificações, leva invariavelmente a uma situação prejudicial não só para todos os licitantes, como também para a própria Administração Pública, que se vê obrigada a contratar um único produto, sem que haja uma verdadeira concorrência.

No sentido acima já decidiu o Colendo Tribunal de Contas da União, do qual se extrai o aresto abaixo:

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011

Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189

[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**ORISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA



# Mapel

Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

*Representação formulada por licitante contra a Comissão de Licitação do Departamento Geral de Serviços do Mex. Elaboração de edital com vícios e dirigido para uma única marca de produto. Conhecimento. Procedência. Multa. Determinação. Juntada dos autos. (TCU, Acórdão 235/1997 – Plenário, Acórdão 235/97 - Plenário - Ata 41/97, Processo nº TC 015.936/95-3, Relator: Ministro IRAM SARAIVA, Sessão 15/10/1997, Dou 27/10/1997 - Página 24202, disponível em [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br), acessado em 10/08/2009).*

Do acórdão em referência, destaca-se trecho do parecer do Ilustre Subprocurador-Geral, Dr. Walton Alencar Rodrigues:

*Toda exigência prevista em editais de licitação deve ser justificada. A descrição do objeto licitado deve coincidir com a necessidade da Administração, tendo em vista a prestação do serviço público. Não se pode exigir nem mais nem menos que o necessário, que o apto a satisfazer o interesse público, materializado na atividade da Administração. A definição, entretanto, do que é necessário, não se insere no universo amplo da discricionariedade; antes, no universo da motivação, da fundamentação, da razoabilidade. Não está livre a Administração para proceder a compras de equipamentos desnecessários, ou para optar por este ou por aquele tipo, sem que para tanto haja uma razão fática a apoiá-la. Nesse sentido, o exército brasileiro agiu em desacordo com a Constituição Federal e com a legislação ordinária ao estabelecer requisitos para o aparelho de eletrocardiograma que, primeiro, não foram justificados por ocasião do recurso administrativo interposto pela empresa Dixtal; segundo, não encontram tampouco justificação nas razões apresentadas em resposta às audiências efetivadas por este Tribunal; terceiro e mais grave, configuram exigência capaz de direcionar o resultado da licitação para um único fornecedor, alijando todos os fabricantes nacionais da disputa. A Lei nº 8.666/93 veda a preferência de marca ou de fornecedor. Estabelecer requisitos tendentes à permitir que um único licitante, cujos produtos são mais caros, possa contratar com a Administração, é perpetrar verdadeira fraude à lei de licitações e à Constituição Federal, com quebra do princípio da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração. A minuciosa análise efetivada às fls. 56/62 evidencia que os termos do edital de licitação são, muitas vezes, idênticas às especificações do equipamento comercializado pela*

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011 6  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

RICOH brother

OKI  
PRINTING SOLUTIONS

PRISO ComColor™

KONICA MINOLTA



Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

*firma B&B Produtos Médicos Hospitalares Ltda; denotando direcionamento do certame.(...) grifamos*

Como é cediço, a discricionariedade administrativa não dá ao administrador "carta branca" para escolher sua forma de atuação. Quando se atribui ao administrador discricionariedade na sua atuação, está se passando a ele a enorme responsabilidade de escolher, dentre as hipóteses existentes, aquela que mais atenda ao interesse público, não devendo se confundir interesse público com interesses da Administração Pública.

No caso em apreço, a exigência de equipamento com as especificações contidas no Edital não se mostra justificada pela Administração nem tampouco se faz necessária aos fins para os quais o equipamento será utilizado. Outros equipamentos, com especificações bem mais simples, e com preços muito mais acessíveis se encontram no mercado e podem ser oferecidas por diversos licitantes, inclusive pela Impugnante. Uma mudança nas especificações técnicas do equipamento levaria, conseqüentemente, a uma real competição e busca pelo menor preço, sem se gerar qualquer prejuízo à administração.

Não há que se falar em vício de todo o procedimento licitatório. O que há é apenas uma escolha infeliz (ou de excesso de zelo) dos responsáveis pela feitura do edital, que ao buscarem produzir um instrumento convocatório completo e neutro, capaz de atender a todas as necessidades da administração da melhor maneira possível, acabaram por criar uma situação na qual o edital se tornou parcialmente **viciado por direcionar a licitação para um resultado específico.**

Neste sentido, não se faz indicada a continuidade do presente procedimento, com a realização do pregão na data avençada. Deve ser revista a especificação do produto feita no edital, de forma a se adequar à realidade de mercado, buscando-se, desta forma, equipamentos oferecidos por um número razoável de licitantes. A

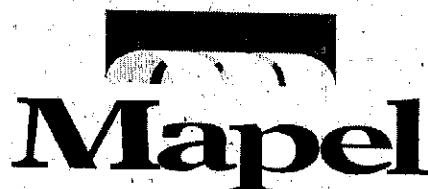
Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

RICOH brother

OKI  
PRINTING SOLUTIONS

ORISO ComColor

KONICA MINOLTA



Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

manutenção da atual situação somente pode trazer prejuízos tanto para os licitantes como para a administração, e por isso mesmo se torna insuportável e incompatível com o próprio instrumento.

A impugnante requer a alteração do Edital em relação às exigências técnicas feitas no Anexo III, de forma que este possibilite o oferecimento de máquinas com outras especificações técnicas e que, mesmo assim, satisfaçam as necessidades da Administração Pública.

Tais solicitações, que a Impugnante requer sejam recebidas e modifiquem o edital, apenas visam proporcionar um certame mais justo, amplo, isonômico e, principalmente, com maior possibilidade de oferecer à Administração Pública a obtenção de qualidade com o menor custo.

## II - Dos Fundamentos

### RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO

A Carta Constitucional, assim como a Lei de Licitações, prevêem os princípios que devem prevalecer quando da aquisição ou alienação de bens e serviços para a Administração Pública.

A Constituição da República de 1988 traz, em seu artigo 37, XXI, regra que torna obrigatória a realização de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da administração pública. Nos termos da própria CR e da Lei Federal nº-8.666/93, as licitações devem assegurar igualdade de condições a todos concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011

Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189

[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother At your side

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**PRISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA





# Mapel

Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

Para cumprir perfeitamente com as suas funções, o processo licitatório deve sempre se fundar nos princípios da Administração Pública, buscando sempre o atendimento ao interesse público.

Veja-se o disposto no art. 37, XXI da Constituição:

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei; o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**" (grifo nosso)

O art. 3º da Lei Federal 8.666, de 1993:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

1 - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;**"

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-818  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**PRISO** ComColor

  
KONICA MINOLTA



Soluções Inteligentes em  
Sistemas de Impressão

Como se infere, a Constituição estabelece que as exigências de ordem técnica sejam as estritamente necessárias à garantia das obrigações. A Lei 8.666/93, por sua vez, veda a previsão de exigências que restrinjam o caráter competitivo do certame.

Ademais, o escopo da licitação é a obtenção do melhor resultado para a Administração e, para tanto, um dos primeiros critérios a serem analisados é o da **eficiência**.

O princípio da eficiência da Administração foi introduzido explicitamente na Constituição pelo acréscimo ao "caput" do art. 37 (EC-19), apesar de antes disso já ser considerado pela doutrina como componente do regime jurídico administrativo. Significa que a Administração, no exercício das suas funções, é obrigada a buscar o melhor resultado, visto pela relação obtida entre fins colimados e meios utilizados.

No presente processo licitatório, a eficiência consagrada constitucionalmente somente pode ser alcançada se a Administração observar que algumas exigências técnicas são desnecessárias e, por consequência, gerarão maiores custos operacionais sem a devida contraprestação (efetiva necessidade de utilização).

Diante, então, do que está previsto no ordenamento jurídico é que a petionária vem impugnar as exigências técnicas requeridas, exigências estas que ao caracterizar o objeto a ser licitado, além de se sobrepor às garantias do cumprimento da obrigação de um modo menos oneroso, também restringem a participação de concorrentes, impedindo que haja concorrência sólida de modo a assegurar vantagens à Administração.

Por oportuno, impugna-se o edital em seu Anexo III no que concerne às características do objeto da licitação, requerendo sejam alteradas as especificações técnicas, de forma a permitir uma maior concorrência, com maior número de licitantes e equipamentos licitados.

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011 10  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother Associação

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**PRISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA

### III - PEDIDO

Diante de todo o exposto, a licitante vem pedir a esse colendo órgão da administração:

- a) o recebimento e processamento da atual impugnação;
- b) após as modificações realizadas, que seja determinada nova data para o envio de propostas no certame, reconhecendo-se a impossibilidade de continuação do certame, uma vez que nos termos em que este se encontra conduz a uma licitação dirigida;
- c) segundo o princípio da eventualidade, caso se entenda pela impossibilidade de alteração das exigências técnicas, que o presente processo licitatório seja cancelado, suspenso, ou anulado, por trazer normas que violam frontalmente os Princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2009.

**MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

Matriz BH - Rua Olinda, Nº 284, Nova Suíça. Belo Horizonte / MG. Tel.: (31) 3211-0011 11  
Filial GV - Rua Benjamin Constant, 640 Centro Governador Valadares / MG Tel.: (33) 3277-8189  
[www.mapel.com.br](http://www.mapel.com.br)

**RICOH** brother Approved

**OKI**  
PRINTING SOLUTIONS

**ORISO** ComColor™

  
KONICA MINOLTA